



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Por força dos artigos 91 c/c 249 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais.

A fim de proporcionar melhor análise as proposições que visam denominar logradouros públicos foram encaminhadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, o qual verificou cada cadastro e sua respectiva proposição, sugerindo a melhor redação e indicando os casos vedados pela Lei Orgânica Municipal conforme as situações cadastrais concretas.

Com ciência de cada verificação realizada pelo Cadastro Imobiliário Municipal e analisando as proposições abaixo, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos orgânicos e regimentais, estão acompanhadas de biografia ou currículo dos homenageados – exceto nos casos de denominação sob domínio público ou de impossibilidade factual. Entretanto, apresenta-se emendas conforme sugestões apresentadas pelo Cadastro Imobiliário Municipal para adequação à melhor técnica legislativa e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDAS** às proposições analisadas e infra relacionadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 7.419/2017**, de autoria do Vereador Pierson Leite, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA JOSÉ HENRIQUE SOUZA CLEMENTE;

- **Projeto de Lei nº 7.494/2017**, de autoria do Vereador Pierson Leite, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA MONTE SIÃO;
- **Projeto de Lei nº 7.613/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA ALEGRIA;
- **Projeto de Lei nº 7.614/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA BONDADE;
- **Projeto de Lei nº 7.616/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA FÉ;
- **Projeto de Lei nº 7.618/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA HONESTIDADE;
- **Projeto de Lei nº 7.619/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA HONRA;
- **Projeto de Lei nº 7.620/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA JUSTIÇA;
- **Projeto de Lei nº 7.621/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA MANSIDÃO;
- **Projeto de Lei nº 7.622/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA PAZ;
- **Projeto de Lei nº 7.625/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA SINCERIDADE;
- **Projeto de Lei nº 7.626/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA VERDADE;
- **Projeto de Lei nº 7.627/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DO PERDÃO;
- **Projeto de Lei nº 7.820/2018**, de autoria do Vereador Tafarel, que dispõe sobre a denominação de praça no município de Caruaru e dá outras providências – PRAÇA JOÃO PEDRO DE LIRA (DANDÃO);

No tocante à análise das proposições abaixo, conclui-se pela **inadmissibilidade**, por **descumprirem** mandamentos legais e regimentais, especificadamente por irem de encontro com os princípios de técnica legislativa visto que visam denominar logradouros públicos já devidamente denominados, que não se incluem em exceções legais previstas neste Município ou que vão de encontro ao artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, como respectivamente se observa em ofício a/ou parecer jurídico, resumidos abaixo:



- **Projeto de Lei nº 7.617/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA FIDELIDADE;
- **Projeto de Lei nº 7.623/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA PERSEVERANÇA;
- **Projeto de Lei nº 7.624/2017**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA DA PRUDÊNCIA;

Por esses motivos, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL** às proposições acima analisadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo.

Por fim, analisando o **pedido de retirada** proferido pelo vereador autor, deferimos a retirada e encaminhamos para arquivamento a seguinte proposição:

- **Projeto de Lei nº 7.650/2017**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA ROBÉRIO MARTINS RAMOS (pedido de retirada por erro na apresentação);

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro